

OK.

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	15	2	01
D.O.U.	19	2	01
Seção		1E	P. 72
ATO:	PM. 287	15/2/01	
D.O.U.	19	2	01
Seção		1E	P. 71



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: E. de L. e Lima & CIA Ltda./Escola Superior Batista do Amazonas		UF: AM
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.004691/2000-24		
PARECER N.º: CNE/CES 071/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/01/2001

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de solicitação dirigida ao MEC com vistas à obtenção de autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentos) vagas anuais, em regime semestral, nos turnos diurno e noturno.

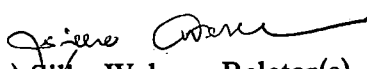
A Comissão Verificadora, designada pela Portaria 1.523/2000, visitou a Instituição em setembro de 2000, e emitiu Parecer favorável ao pleito, tendo atribuído o conceito global B às condições iniciais para a sua oferta, conceito não endossado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, tendo em vista a pouca dedicação do corpo docente.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, a Relatora recomenda a autorização do curso de Ciências Contábeis, com 200 (duzentos) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, com o conceito global CB, a ser ministrado pela Escola Superior Batista do Amazonas. /

Recomenda, igualmente, a Relatora a divulgação do conceito obtido na avaliação das condições de oferta tanto no Edital de Abertura do Processo Seletivo como no Catálogo do curso, conforme o previsto, respectivamente, nas Portarias 1.647/2000 e 971/97, e ainda adequar as instalações físicas ao que estabelece a Portaria MEC 1.679/99.

Brasília(DF), 16 de janeiro de 2001.

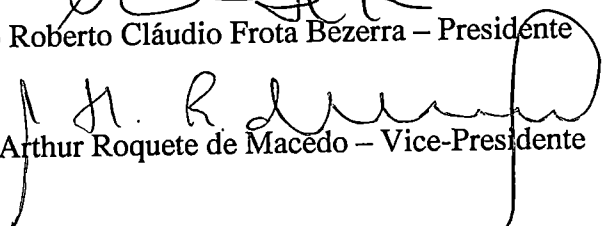

 Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

71/2001
Sulke

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.174 /2000

Processo n.º : 23000.004691/2000-24 e outros

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos referentes à autorização para a oferta de cursos de Ciências Contábeis, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Ao receber o pleito de cada Mantenedora, esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos nos Anexos (I) deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 28 de novembro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.004691/2000-24
Mantenedora	E. de L. e Lima & CIA Ltda., com sede na cidade de Manaus/AM
Mantida	Escola Superior Batista do Amazonas
Endereço	Rua Rio Javari, 278, Conjunto Abílio Nery – Adrianópolis – Manaus -AM
CNPJ	03.410.604/0001-02

Curso	Ciências Contábeis
-------	--------------------

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
200	50 alunos p/ turma	Diurno/Noturno	2.700 h/a	Seriado Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.523/2000	Conceito Global: CB
--	---------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
A Comissão Avaliadora recomendou a autorização do curso, com o conceito global CB.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis
A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis recomendou diligência para o atendimento do item “regime de trabalho do corpo docente indicado para as disciplinas específicas de contabilidade” que obteve conceito D. Posteriormente a IES, apresentou documentação sobre a contratação do coordenador do curso, que passou de regime de trabalho de tempo parcial para regime de trabalho integral.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização do curso de Ciências Contábeis proposto pela Instituição em tela.

Anexos:

A – Grade curricular

B – Corpo docente

V – PARECER FINAL DA COMISSÃO

PROCESSO Nº: 23000.004691/2000-24

MANTENEDORA: E. DE L. E LIMA & CIA. LTDA.

MANTIDA: ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS

CIDADE: MANAUS – AM

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Esta comissão, com base no Resultado da Avaliação (Conceito Global “B”), nas observações registradas, nos depoimentos pessoais, na documentação e comprovantes apresentados, é **FAVORÁVEL** a autorização do Curso de Ciências Contábeis.

Manaus – AM, 08 de setembro de 2000.

Prof. Dr. Anísio Cândido Pereira (Coordenador)
Universidade Federal de Uberlândia - UFU



Prof. Dr. Valmor Slomski
Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC

CONCEITO GLOBAL = $[192 \times 100] / 100 = 1,92$ (UM VIRGULA NOVENTA E DOIS)

Conceito Global A = Acima de 2,5

Conceito Global B = Acima de 1,8 e abaixo de 2,5

Conceito Global C = Acima de 1,2 e abaixo de 1,8

Conceito Global D = Abaixo de 1,2

MANAUS – AM, 08 DE SETEMBRO DE 2000.

Prof. Dr. Anísio Cândido Pereira
Universidade Federal de Uberlândia – UFU



Prof. Dr. Valmor Slomski
Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC

QUADRO FINAL

As avaliações deverão ser transcritas para o quadro abaixo, na coluna conceito obtido. O conceito deverá ser convertido em pontos através do seguinte critério: A = 3 pontos; B = 2 pontos; C = 1 ponto; e D = 0 ponto.

	PERCENTUAL	CONCEITO OBTIDO	PONTOS
PROJETO PEDAGÓGICO		-	
Adequação dos conteúdos a missão, objetivos e perfil desejado do formando	3%	A	9
Análise do fluxo do currículo pleno	3%	A	9
Análise dos conteúdos optativos	3%	D	-
Análise geral do ementário	3%	A	9
Análise do conteúdo do ementário	3%	A	9
Análise da Bibliografia	3%	B	6
Aderência a Resolução 3/92	2%	A	6
METODOLOGIAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS		-	
Avaliação discente	1%	A	3
Avaliação docente	1%	A	3
Acesso dos alunos a atividades de incentivo a pesquisas contábeis	2%	B	4
Acesso dos alunos à biblioteca e laboratórios de informática	2%	B	4
Práticas pedagógicas inovadoras	2%	B	4
Tamanho da turma inicial	2%	C	2
CORPO DOCENTE		-	
Qualificação do Corpo Docente			
Regime de Trabalho Disciplinas Específicas	3%	D	-
Regime de Trabalho Disciplinas Correlatas	2%	C	2
Titulação Acadêmica Disciplinas Específicas	3%	A	9
Titulação Acadêmica Disciplinas Correlatas	2%	A	6
Docentes do curso em Disciplinas de Pós-graduação	2%	A	6
Livros, capítulos e artigos publicados na área de Ciências Contábeis	3%	D	-
Livros, capítulos e artigos publicados em áreas correlatas	2%	D	-
Participação em Congressos	2%	D	-
Compatibilidade - Área Contábeis	3%	A	9
Compatibilidade - total	2%	A	6
Outras Atividades Acadêmicas	2%	D	-
Relação Aluno/Docente	2%	A	6
Endogenia	2%	A	6
Qualificação do Coordenador		-	-
Regime de Trabalho	3%	C	3
Titulação Acadêmica	3%	B	6
Produção Científica	4%	D	-
INFRA-ESTRUTURA		-	
Geral	5%	B	10
Laboratório	5%	B	10
Biblioteca Acervo	15%	B	30
Biblioteca Instalações de Apoio	5%	A	15
	100%		192

27

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PARECER TÉCNICO Nº: J. 127/00 - DEPEs / SESu / MEC / COESP

PROCESSO Nº: 23000.004691/2000-24

MANTENEDORA: E de L. e Lima e Cia. Ltda

MANTIDA: Escola Superior Batista do Amazonas

CIDADE: Manaus - AM

ASSUNTO: Autorização de Curso de Ciências Contábeis

Histórico

Em 08 de setembro de 2000 foi encaminhado ao MEC pedido de aprovação e autorização do curso de ciências contábeis da interessada. A comissão de verificação foi nomeada no dia 15 de junho de 2000 tendo feito a verificação de 05 à 87 de setembro de 2000. O conceito global obtido pela IES foi B.

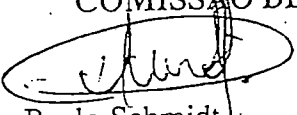
Parecer

A CEE-Contábeis, após a análise do processo, NÃO HOMOLOGA o parecer final e solicita a Comissão Verificadora apresente as razões para o não preenchimento dos campos de justificativa para os conceitos. Além disso, após esta justificativa, este processo deverá ser baixado em diligência para que o item "regime de trabalho do corpo docente em disciplinas específicas de contabilidade" não permaneça com conceito D.

Brasília, 03 de Outubro de 2000.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

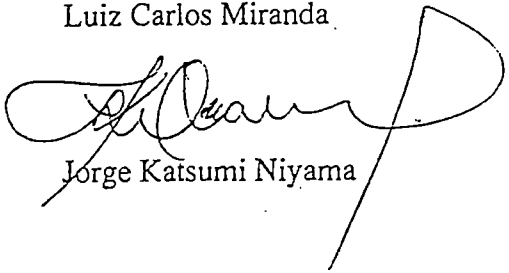
Port. SESu/MEC nº 1.518 de 16/06/00.


Paulo Schmidt
Presidente

Aracéli Cristina de Sousa Ferreira

Ariovaldo dos Santos

Luiz Carlos Miranda


Jorge Katsumi Niyama

Raimundo Nonato Souza Silva

I.1 PROJETO PEDAGÓGICO

Dados apresentados pela IES

Apresentar a grade curricular completa do curso, observando a sua aderência aos conhecimentos necessários, ao atendimento do perfil desejado do formando e a Resolução 3/92, preenchendo as informações do quadro a seguir (semestre):

Sem	Disciplinas	Carga Horária	Créditos	Pré-requisitos	Total h/no Sem
1º	Contabilidade Introdutória	75	05		315
	Matemática I	60	04		
	Sociologia Geral	60	04		
	Introdução ao Método Científico	60	04		
	Língua Portuguesa	60	04		
2º	Contabilidade Intermediária I	75	05		315
	Matemática II	60	04	Matemática I	
	Introdução ao Processamento de Dados	60	04		
	Introdução a Administração	60	04		
	Introdução ao Estudo do Direito	60	04		
3º	Contabilidade Intermediária II	75	05	Contabilidade Intermediária I	315
	Matemática Financeira I	60	04		
	Estatística I	60	04		
	Introdução a Economia	60	04		
	Filosofia	60	04		
4º	Contabilidade Comercial I	75	05	Contabilidade Intermediária II	315
	Matemática Financeira II	60	04	Matemática Financeira I	
	Estatística II	60	04	Estatística I	
	Direito do Trabalho	60	04		
	Direito a Legislação Tributária	60	04		
5º	Contabilidade Comercial II	75	05	Contabilidade Comercial I	315
	Contabilidade Tributária	60	04	Direito e Legislação Tributária	
	Direito Comercial e Societário	60	04		
	Psicologia Aplicada às Organizações	60	04		
	Teoria da Contabilidade	60	04	Contabilidade Intermediária II	
6º	Contabilidade Pública	75	05	Contabilidade Comercial I	375
	Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras	75	05		
	Contabilidade de Custos I	75	05		
	Contabilidades Aplicadas	75	05		
	Auditoria	75	05		
7º	Contabilidade de Custos II	75	05		375
	Marketing	45	03	Contabilidade de Custos I	
	Metodologia da Pesquisa	30	02		
	Contabilidade Gerencial	75	05		
	Administração Financeira e Orçamento Empresarial	75	05	Contabilidade de Custos I	
	Perícia Contábil	45	03	Contabilidade Comercial II	
	Tópicos Contemporâneos de Contabilidade	30	02		
8º	Legislação e Ética Profissional em Ciências Contábeis	30	02	Trabalho de Conclusão de Curso I	375
	Trabalho de Conclusão de Curso	270	18	Adm. Financ e Orç Empresarial	
	Controladoria	75	05	Adm. Financ.e Orç. Empresarial	
	TOTAL DE HORAS	2.700			

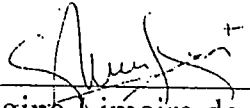
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NOMINATA DOS PROFESSORES PARA OS 1º E 2º SEMESTRES



NOME	FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	DISCIPLINA (S) SÓB SUA RESPONSABILIDADE	REGIME DE TRABALHO	PERÍODO LETIVO
José Rodrigues Cardoso Filho	Grad.: Ciências Contábeis / UA Mest. : Administração / UFP	Mestre	Contabilidade Introdutória Contabilidade Intermediária	40 h	1º 2º
Ivan Azevedo Tribuzy	Grad.: Licenciatura em Matemática / UA Mest. : Ciências (matemática) / IMPA	Doutor	Matemática I Matemática II	20 h	1º 2º
Sheila Maria do Nascimento	Grad.: Administração / UA Mest. : Administração / UFSC	Mestre	Introdução à Administração	40 h	1º 2º
Manoel Bessa Filho	Grad.: Direito / UA Mest. : Direito / UFSC	Mestre	Introdução ao Estudo do Direito	Horista	2º
Maria Matilde Corrêa Hosannah da Silva	Grad.: Filosofia / UA Mest. : Educação / UA	Mestre	Introdução ao Método Científico	20 h	1º
Odenei de Souza Ribeiro	Grad.: Ciências Sociais / UA Mest. : Sociologia / UNICAMP	Mestre	Sociologia Geral	20 h	1º
Hydelvídia Cavalcante de Oliveira Corrêa	Grad.: Letras / UA Mest. : Letras / PUC-RJ	Mestre	Língua Portuguesa	40 h	1º
Aurélíio Andrade de Menezes Júnior	Grad.: Processamento de Dados / UA Mest. : Teleinformática / UA	Especialista	Introdução ao Processamento de Dados	20 h	2º

Manaus, 19 de outubro de 2000


 Nidia Regina Lima de Sá
 Diretora-Geral, em exercício